

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE AGOSTO DE 2019

Nº 150

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1065/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
12/08/2019	11	15.451.1155.0317.2054	3190160000	FISCAL	15.000,00
12/08/2019	25	04.122.2526.0144.0204	4490300000	FISCAL	55.000,00
TOTAL					70.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
12/08/2019	11	15.451.1155.0317.2054	4490520000	FISCAL	15.000,00
12/08/2019	25	27.812.2541.0002.0019	4490510000	FISCAL	55.000,00
TOTAL					70.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 904/2019, de 12 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TEREZA CRISTINA SALDANHA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 905/2019, de 12 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAEL PHELIPPE AMARAL DE BRITO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 906/2019, de 12 de agosto de 2019.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Servidor VLADIMIR JERÔNIMO DA COSTA, Matrícula 12204, Coordenador de Expedição, Licença e Fiscalização, para cobertura de despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Regional de Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 907/2019, de 12 de agosto de 2019.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Servidor BRENO MEDEIROS MENEZES DE AGUIAR, Matrícula 11440, Técnico em Meio Ambiente, para cobertura de despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Regional de Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 908/2019, de 12 de agosto de 2019.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Servidora MARICÉLIA BARBOSA LEOCÁDIO DA SILVA, Matrícula 7843, Fiscal de Obras, para cobertura de despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Regional de Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 909/2019, de 12 de agosto de 2019.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Servidor CLEANTO CARLOS DE QUEIROZ, Matrícula 4882, Mestre de Obras, para cobertura de despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Regional de Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 910/2019, de 12 de agosto de 2019.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Servidor FÁBIO JEFFERSON DA SILVA, Matrícula 11351, Técnico em Controle Ambiental, para cobertura de despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, a fim de participar do IX Encontro Regional de Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1250, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 004/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido ao Servidor FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 4999, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1251, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 064/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido à Servidora MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DE AZEVEDO, matrícula nº 6127, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1252, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 270/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido ao Servidor JOSÉ SEVERO DA SILVA, matrícula nº 5821, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1253, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 422/19-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido à Servidora LUCIMAR INÁCIO SANTOS SILVA, matrícula nº 5200, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1254, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 525/19-SEMA, resolve:

Art. 1º. REDUZIR, a pedido, o adicional por tempo de serviço concedido ao Servidor SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 6000, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para 02 (dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2019.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### TERMO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 391/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 29.834.638/0001-00  
 OBJETO: a alteração do Preâmbulo Contratual – onde consta o ENDEREÇO da empresa Contratada, fica alterada para RUA JOÃO DE DEUS, Nº 128, LOJA 02, BAIRRO ROCAS, NATAL/RN, CEP 59010-690.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 27 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e 3A Serviços E Comercio EIRELI – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2019.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Secretário Municipal De Educação

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901316362.535

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
 CONTRATADO: Dhyogo Tavares Silva De Morais, CPF: 057.314.944-52; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Núcleo Padre João Maria), localizado na Rua Olinto José Rodrigues, Nº 1413, Loteamento Sambutá – São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 28.276,66 (vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 40 – Fundo Municipal Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1311 – Transferência de Recursos do FNAS. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 12/08/2019. Vigência: A contar do dia da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Dhyogo Tavares Silva De Morais.

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901316363.536

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
 CONTRATADO: Dhyogo Tavares Silva De Morais, CPF: 057.314.944-52; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Av. Coronel Estevão Moura, Nº 314, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Programa de Trabalho: 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 12/08/2019. Vigência: A contar do dia da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Dhyogo Tavares Silva De Morais.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019**

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo de Nº 1901316362, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta do Sr. DHYOGO TAVARES SILVA MORAIS, inscrito no CPF 057.314.944-52, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua Olinto José Rodrigues, Nº 1413, Loteamento Samburá – São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Núcleo Padre João Maria), a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e no valor global de R\$28.276,66 (vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019**

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo de Nº 1901316363, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta do Sr. Dhyogo Tavares Silva Morais, inscrito no CPF 057.314.944-52, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Av. Coronel Estevão Moura, nº 314, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e no valor global de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES**

A Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN, representadas, respectivamente, pelo Secretário de Estado, Carlos Eduardo Xavier, e o Secretário Municipal de Tributação Mário David de Oliveira Campos, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente CONVÊNIO tem como fundamento o interesse comum da Secretaria de Estado da Tributação, doravante denominada SET, e da Secretaria Municipal de Tributação, doravante denominada SEMUT, em manter parceria de cooperação mútua, tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional — CTN, Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966, e no 8º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem como objetivo estabelecer uma relação de cooperação mútua para fins de controle, fiscalização e permuta de informações para auditoria e cobrança de tributos, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU, do imposto sobre a transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos — ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços — ICMS, do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor — IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação — ITCMD, da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica de servidores, e de medidas que visem à repressão das fraudes contra Os Fiscos envolvidos e outros que indica.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DEVERES DA SEMUT**

A SEMUT se compromete a:

1. Disponibilizar, em meio físico ou digital, dados cadastrais e informações dos contribuintes inscritos em seu cadastro;
2. Utilizar as informações econômico-fiscais prestadas pela SET somente para fins estritamente fiscais do Município, sempre preservando o sigilo fiscal;
3. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes;
4. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
5. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e cobrança;
6. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

**CLÁUSULA QUARTA - DEVERES DA SET**

A SET se compromete a:

1. Disponibilizar, em meio físico ou digital, dados cadastrais e informações dos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado e estabelecidos no Município de São Gonçalo do Amarante;
2. Assegurar o acesso a informações e documentos utilizados pelo Estado no cálculo do valor adicionado, conforme previsto no 8º do art. 4º da Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990;
3. Utilizar as informações prestadas pela SEMUT somente para fins estritamente fiscais do Estado, sempre preservando o sigilo fiscal;
4. Disponibilizar informações em arquivos digitais contendo NFe, NFCe e CTe, inclusive eletrônicos, emitidos pelos contribuintes estabelecidos no Município de São Gonçalo do Amarante;
5. Compartilhar e integrar o Programa de Educação Fiscal entre os entes;
6. Aperfeiçoar a coleta e organizar dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive, cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área de administração tributária;
7. Permutar técnicas e metodologias adotadas nas atividades de fiscalização e cobrança;
8. Realizar atividades conjuntas de fiscalização e cobrança de tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
9. Fornecer, quando solicitado, através de procedimento formal, informação econômica relativas a servidores municipais, quanto à participação societária, propriedade de veículos automotores e outras necessárias a instrução de processos administrativos como abertura de sindicância;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

Fica acordado que cada um dos CONVENIENTES arcará com ônus decorrente de suas ações e objetivos, necessários à execução e manutenção deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A SET e a SEMUT disponibilizarão servidores de seus quadros para operarem a execução deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio.

**CLÁUSULA OITAVA — DARESCISÃO**

No presente convênio, fica facultado a qualquer dos convenentes o direito de rescindi-lo mediante prévio aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Jornal Oficial de São Gonçalo do Amarante, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ao qual está adstrita a Administração pública, proclamado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e ainda, em obediência ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como sendo competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução de presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, assinam este CONVÊNIO em três vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CARLOS EDUARDO XAVIER  
Secretário de Estado da Tributação

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário Municipal de Tributação

**SAAE**

PORTARIA Nº 094/2019/SAAE/SGA, de 09 de agosto de 2019.

Concessão de Licença Prêmio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Pegado de Lima Junior – matrícula nº 026, a Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de maio/2008 a maio/2013, com início em 12 de agosto e término em 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)